

Processo n.: @REC 22/00492469

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 265/2022, exarado no Processo n. @TCE-18/01220708

Interessados: Gilson Luiz Guimarães e Jorge Luiz Borba

Procuradores: Gilney Fernando Guimarães e Diogo Antônio Maiorki Gomes

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 112/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 265/2022, proferido na Sessão Ordinária de 13/07/2022, nos autos do Processo n. @TCE-18/01220708, para manter na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes retronominados, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Ata n.: 9/2024

Data da Sessão: 03/04/2024 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC